

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS - PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É pública e notória a necessidade de contratação de serviços de Oftalmologia para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, tendo em vista que atualmente estes serviços são feitos de forma eventual pelo Estado, entretanto apresenta-se demanda reprimida para atendimentos/exames/cirurgias desta especialidade. Ademais, o município de Ulianópolis não possui pactuação para a realização de procedimentos desta especialidade, se tornando a contratação do serviço em tela de suma importância para o atendimento das demandas latentes.

2.2. Diante desta realidade, é indiscutível que a contratação beneficiará a todos, visto que a prestação de serviços médicos garantirá ampliação dos serviços prestados pela política de saúde local.

### 3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse **Termo de Referência (TR)** enquadra-se no preconizado na Lei Federal nº-14.133/2021, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### • OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	UNIDADE	50
2	BIOMICROSCOPIO DE FUNDO DE OLHO -	UNIDADE	50
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA -	UNIDADE	50
4	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	UNIDADE	20
5	CAPSULOTOMIA YAG LASER	UNIDADE	50
6	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	600
7	CONSULTA PARA DIAG. GLAUCOMA	UNIDADE	50
8	CURVA DIARIA DE PRESSÃO	UNIDADE	20
9	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	UNIDADE	5
10	EXERESE CALAZIO E OUTRAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERC	UNIDADE	15
11	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UNIDADE	5
12	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	UNIDADE	2
13	FACOEMUSIFICAÇÃO C/ LENTE DOBRAVEL	UNIDADE	300
14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	UNIDADE	30
15	FUNDOSCOPIA	UNIDADE	600
16	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR -LIO	UNIDADE	1
17	IRIDECTOMIA CIRURGICA	UNIDADE	1
18	IRIDOTOMIA A LASER -	UNIDADE	20
19	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	50
20	MICROSCÓPIO ESPECULAR	UNIDADE	50
21	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	UNIDADE	50
22	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	UNIDADE	600
23	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX	UNIDADE	1
24	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA -	UNIDADE	1
25	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	UNIDADE	5
26	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	UNIDADE	100
27	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLH	UNIDADE	1

28	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	UNIDADE	5
29	SIMBLEFAROPLASTIA	UNIDADE	1
30	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS -	UNIDADE	5
31	SUTURA DE CONJUTIVA	UNIDADE	2
32	SUTURA DE CORNEA	UNIDADE	2
33	SUTURA DE PALPEBRAS	UNIDADE	2
34	TESTE DE VISÃO DE CORES	UNIDADE	600
35	TESTE ORTOPTICO	UNIDADE	600
36	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA	UNIDADE	20
37	TONOMETRIA	UNIDADE	600
38	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	UNIDADE	20
39	TRABECULECTOMIA	UNIDADE	5
40	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UNIDADE	300
41	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE	UNIDADE	2
42	TRATAMENTO CIRURÚRGICO DE MIASE PALPEBRAL	UNIDADE	2
43	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	UNIDADE	2
44	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR	UNIDADE	60
45	VITRECTOMIA ANTERIOR	UNIDADE	2

**4.1.** Os procedimentos elencados acima estão constantes na tabela SIA/SIH/SUS, devendo ser executados com as devidas autorizações, regulações e processamento de informações concernentes à execução contratual.

**4.2.** Os procedimento elencados em eventuais situações, poderão ser substituídos por semelhante e com a mesma finalidade terapêutica, conforme necessidade justificada, e com expressa autorização dos setores competentes e gestor da secretaria de saúde de Ulianópolis, desde que não ocasionem prejuízo na execução da obrigação contratual e nem desequilíbrio econômico-financeiro a esta municipalidade.

**4.3.** A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO**, visando preservar a integridade qualitativa do objeto e assegurar a gerência segura da contratação.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A Prestação de serviços médicos em oftalmologia (consultas, exames e Cirurgias) hospitalares e ambulatoriais, deverá prioritariamente primar pela assistência integral aos pacientes munícipes de Ulianópolis-PA, em atendimento eletivo, regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo tais serviços prestados por médicos devidamente habilitados e imediatamente após o cumprimento das previsões editalícias, da seguinte forma:

**5.1.1** Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção à demanda regulada, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos;

**5.1.2** Os agendamentos das consultas e exames/procedimentos serão efetuados exclusivamente pelo Setor de Agendamento da Secretaria de Saúde com autorização expressa do secretário de saúde ou servidor por ele designado.

**5.1.3** Se houver demanda de outros exames/procedimentos a contratada deverá orientar/encaminhar o paciente para retorno em consulta para avaliação do médico do município com o resultado do exame e/ou carta de recomendação do exame(s)/procedimento(s), vedada a consulta ou procedimento sem autorização da Secretaria da Saúde.

**5.1.4** Será autorizada a marcação e o retorno de pacientes diretamente pela contratada.. A empresa não deve aceitar consultas de pacientes diretamente sem autorização da Secretaria da Saúde, salvo eventuais ocorrências, devendo ser comunicadas ao setor responsável pelo agendamento de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.5** As solicitações dos exames/procedimentos deverão ser agendadas e respondidas em até 05 dias pela contratada. A execução dos exames/procedimentos não poderá ser agendada para data superior a 30 dias da data do agendamento.

**5.1.6** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até 05 dias após a execução.

- 5.1.7 O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.
- 5.1.8 Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa contratada.
- 5.1.9 A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.
- 5.1.10 Será de responsabilidade da contratada a continuidade no tratamento/condução até a alta, de todos os pacientes, realizando exames complementares ao tratamento somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Retornando para a origem após conclusão do tratamento com contra referência.
- 5.1.11 A contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais contendo o número do Empenho correspondente e relatório contendo o nome do paciente, data do procedimento, tipo de exame / procedimento e valor, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames/procedimentos;
- 5.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1. O contrato decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. O **Contrato** será formalizado de acordo com o preconizado pelo processo.
- 6.3. A prorrogação contratual será realizada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A Contratante designará servidor para a fiscalização do contrato

## **8. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

- 8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.
- 8.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no **art. 124, da Lei Federal nº-14.133/2021**.

## **9. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O **Contrato** poderá ser extinto seguindo os termos do artigo 137 da lei 14.133/2021
- 9.2. O pedido de extinção deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa;

## **10. PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação detalhada e devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato.
- 11.1 A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- 11.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras



a, b, c, d, do item 11.1, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência, do Edital e Contrato;
- 12.2 Fiscalizar o cumprimento da execução do **Objeto** por meio de servidor designado.;
- 12.3 Efetuar o pagamento das aquisições conforme condicionantes deste Termo de Referência, Edital e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento;
- 12.4 Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do **Objeto**;
- 12.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Objeto**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 12.6 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;
- 12.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo de Referência e Edital e no Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis;
- 13.2 Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente,
- 13.3 A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, a adequação do fornecimento que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**;
- 13.4 Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.5 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.
- 13.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 14.1.1 Advertência;
  - 14.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;
  - 14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

**14.2** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

**14.2.1** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.2.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

**14.2.3** Ensejar o retardamento da execução do Contrato

**14.2.4** . Não manter a proposta, injustificadamente.

**14.2.5** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.2.6** Cometer fraude fiscal.

**14.2.7** Falhar ou fraudar na execução do Objeto deste Contrato.

**14.3** .Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades previstas na Lei Federal nº-14.133/2021

**14.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 RECURSOS FINANCEIROS**

A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho..

Dotação Orçamentária:

- Exercício 2024
- 2062 - Gestão Operacionalização das ações de Média e Alta Complexidade; 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica; 15013220 - Emenda Parlamentar ;

## **16 DA PUBLICIDADE**

O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

## **17 DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Ulianópolis - PA, 20 de maio de 2024.

MARIO FERNANDO DOS SANTOS BALESTIERI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
DECRETO 318/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde